



ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS
URFBio Centro Norte - Núcleo de Regularização e Controle Ambiental

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0044805/2022-58

A Supervisora Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **Centro Norte**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO REQUERIMENTO INTERVENÇÃO AMBIENTAL	DE DE	NÚMERO DOCUMENTO	DO UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROCESSO
Dispensado de Licenciamento Ambiental - Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo		2100.01.0044805/2022-58	URFBio Centro Norte

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: JOSÉ VICENTE PEREIRA DUARTE		CPF/CNPJ: 506.075.616-53
Endereço: RUA SANTOS N°333 AP 302		Bairro: JARDIM AMÉRICA
Município: BELO HORIZONTE	UF: MG	CEP: 30421-386

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome: JOSÉ VICENTE PEREIRA DUARTE		CPF/CNPJ: 506.075.616-53
Endereço: RUA SANTOS N°333 AP 302		Bairro: JARDIM AMÉRICA

Município: BELO HORIZONTE	UF: MG	CEP: 30421-386		
3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL				
Denominação: FAZENDA PARIZINHO		Área Total (ha): 102,1966		
Registros nº: 12.979 e 15.892		Município/UF: QUARTEL GERAL/MG		
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3153707-DCEA927D1FBB462CAA8BE0F4EE15A9B39				
4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA				
Tipo de Intervenção		Quantidade		
Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo		30,3858		
5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA				
Uso a ser dado à área		Especificação		
G-01-03-1 - Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastorais, exceto horticultura		Agricultura, pecuária e silvicultura		
6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(s) ÁREA(s) AUTORIZADA (s) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL				
Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
Cerrado	30,3858	Cerrado <i>sensu stricto</i>		19,3016
		Campo Cerrado		11,0842
Total:	30,3858		Total:	30,3858
7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO				
Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade	
Lenha	Floresta nativa	455,1442	m ³	
Madeira	Floresta nativa	39,2879	m ³	
8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA				
Júlio César Moura Guimarães – MASP 1.146.949-1				
Data da Vistoria: 07/12/2023				
9. VALIDADE				

Data de Emissão: 09/02/2024 Validade: 09/02/2027	<p>Observações:</p> <p>ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.</p>
---	---

10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada (UTM)		Planta
			X	Y	
Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo	SIRGAS 2000	23 K	455.861	7.865.351	

11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

MEDIDAS MITIGADORAS:

1. As atividades exercidas, com a supressão da vegetação para a ampliação das Culturas Anuais, poderão provocar o surgimento de processos erosivos e alterações no regime hídrico de forma local. Esses processos serão mitigados através de uma sequência eficiente nas etapas desde o corte da vegetação presente no local até o preparo do solo, para ampliação das Culturas Anuais. Além, se necessário será realizada a construção de pequenos barramentos provisórios para facilitar a infiltração e impedir o carreamento de partículas do solo para áreas mais baixas. Ainda, se necessário, será implantado terraços, para que mitigar possíveis processos erosivos.
2. As modificações na qualidade do ar são decorrentes da suspensão de aerodispersóides em consequência de uso de equipamentos durante a execução das obras. Tal impacto será mínimo devido ao pequeno tamanho da área de atuação dos equipamentos e será mitigado através do uso de máquinas em boas condições de operação, obedecendo à legislação pertinente em relação à emissão de gases poluentes.
3. As alterações do meio terrestre como o revolvimento do solo e a retirada da cobertura vegetal estão relacionadas diretamente com o meio aquático pelo aumento do escoamento superficial e carreamento de sedimentos para as partes mais baixas. Na área do empreendimento, essas alterações serão mínimas devido à existência de vegetação campestre que poderá reter sedimentos que porventura venha a ser produzido no momento da implantação. Ainda, conforme dito anteriormente, com a implantação de terraços, os efeitos de carreamento de sólidos para o curso de água será mitigado. Ressalta-se ainda que os cursos d'água existentes na propriedade em tela, se encontram em grande parte distante da área de intervenção ambiental, ou seja, é improvável o carreamento de sedimentos dos solos para estes ambientes.
4. Outro fator que deve ser considerado é a disposição de resíduos sólidos a serem gerados. Os resíduos gerados na durante a execução das atividades, consistem principalmente em embalagens de suplementos minerais, embalagens vazias de medicamentos. Os resíduos sólidos gerados serão identificados, caracterizados e classificados conforme a norma técnica ABNT – NBR 10.004. O gerenciamento dos resíduos sólidos no empreendimento será realizado em consonância com a Política Estadual de Resíduos Sólidos e seu decreto regulamentador (Lei Estadual nº 18.031/2002 e Decreto Estadual nº 45.181/2009).
5. A geração de ruídos durante as obras está vinculada ao uso de máquinas que possam provocar incômodos à saúde e ao bem-estar. Esses efeitos serão minimizados, visto que serão seguidos os limites da legislação vigente. Outra forma de cuidado estará vinculada aos empregados da obra, que serão devidamente protegidos com a utilização de equipamentos de proteção individual – EPI, e as máquinas e equipamentos serão vistoriados periodicamente.
6. Para a instalação do empreendimento serão adotadas medidas e ações que gerarão a fragmentação, intervenção e/ou remoção parcial, ou total da cobertura vegetal existente na Área Diretamente Afetada –

ADA, que está inserida totalmente no Bioma Cerrado. Com a supressão da vegetação para início das obras de ampliação do plantio de culturas anuais, haverá perda de espécies da flora local, ocasionando a redução na biodiversidade e alterando, de maneira não mitigável, as características da flora, ressaltando que a propriedade em estudo, possui Reserva Legal, protegendo assim remanescentes nativos do Bioma Cerrado. A redução da área de ocupação do bioma Cerrado é um impacto de qualidade negativa e de ignição imediata, mas que, por ser local pode ser considerado de baixa intensidade. Será permanente, de efeito direto e irreversível. A preservação dos fragmentos vegetacionais nativos existentes na fazenda e em seu entorno compensam, em parte, este impacto.

7. Com a supressão vegetal, espécies da fauna perderão seu habitat e seu alimento, esse fato resultará na diminuição da diversidade destas espécies neste local, a quantidade e qualidade da fauna local. Podendo ocorrer também o afugentamento de espécies, este impacto ocorrerá em especial durante a fase de implantação das gramíneas exóticas e plantio de soja e milho, com a geração de ruídos oriundos de máquinas, equipamentos e veículos. Além de afugentar o ruído poderá causar stress nos animais, prejudicando entre outras coisas, seu sucesso reprodutivo. Para que se minimizem os efeitos sobre a fauna local, devem ser tomadas medidas como, auxiliar os funcionários de como proceder na presença de espécies nativas, quanto a sua captura para posterior transferência e informar da proibição da morte de animais nativos, assim como adoção de medidas que busquem a redução dos níveis de ruídos. O impacto sobre a fauna local, também pode ser amenizado com a preservação das APPs e reservas legais na forma de criar corredores ecológicos para as espécies presentes na região transitem, assim como proporcionando a essas, abrigo, locais para forragem e nidificação para seu desenvolvimento.

CONDICIONANTES:

1. Apresentação de relatório simplificado, contendo a descrição das ações de afugentamento de fauna silvestre terrestre realizadas durante as atividades de supressão, conforme termo de referência disponível nos sites do IEF e da Semad. PRAZO: 60 (sessenta) dias a partir da finalização da supressão.
2. Iniciar a execução do PRADA conforme apresentado. Coordenadas 1: X=455165 e 7865563. Coordenadas 2: X=455360 e 7865330. Coordenadas 3: X=456224 e 7865411. PRAZO: Fevereiro de 2025.
3. Apresentar relatórios anuais com anexo fotográfico informando a situação do plantio. Informar quais as medidas silviculturais adotadas no período e a necessidade de intervenção. PRAZO: Fevereiro de 2030.

12. OBSERVAÇÃO

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Karla Filizzola Andrade Viana, Supervisor(a)**, em 09/02/2024, às 10:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **81553306** e o código CRC **FABF7213**.